



## COMUNICADO CONJUNTO, DE 29 DE ABRIL DE 2026

As **Instituições de Justiça**, aqui representadas pelo Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, comunicam que, no período de, ~~29/04/2026 à 20/05/2026~~ **consulta pública o Termo de Referência para seleção de entidade que irá prestar os serviços de apoio técnico-operacional destinados a subsidiar a execução do “Programa para Mulheres”**, do Acordo Judicial para a Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da barragem de Fundão.

Eventuais contribuições para aprimoramento do documento deverão ser enviadas ao e-mail: <[ijsprogramaparamulheres@gmail.com](mailto:ijsprogramaparamulheres@gmail.com)>

**O Termo de Referência pode ser consultado e baixado nos sites:**

[www.mpf.mp.br](http://www.mpf.mp.br)

[www.dpu.def.br](http://www.dpu.def.br)

[www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)

[www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)

[www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)

[www.defensoria.es.def.br](http://www.defensoria.es.def.br)

Participe atue diretamente na concretização do direito à reparação das mulheres atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## EDITAL DE PRÉ-SELEÇÃO

Pré-Seleção de pessoa(s) jurídica(s), na modalidade de pré-qualificação e credenciamento, para prestar serviços de apoio técnico-operacional à execução do Programa para Mulheres, previsto na Cláusula 4, inciso II, alínea f, item 1 das Disposições Gerais do Acordo Judicial para a Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da barragem de Fundão, homologado pelo Supremo Tribunal Federal no dia 6 de novembro de 2024, petição nº. 13.157/DF, doravante denominado Acordo de Repactuação.

### 1. DA APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**1.1.** Pelo presente Edital de Seleção Pública, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), o Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES), o Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública da União (DPU), em conjunto, denominadas Instituições de Justiça (IJs), por meio de seus representantes designados para atuar na execução do Acordo, vêm tornar público o processo de pré-seleção pública de pessoa(s) jurídica(s), na modalidade de pré-qualificação e credenciamento, para gerenciar recursos do Programa para Mulheres, previstos na Cláusula 4, inciso II, alínea f, item 1, das Disposições Gerais do Acordo de Repactuação.

**1.2.** A(s) pessoa(s) jurídica(s) candidata(s) deve(m) cumprir, no momento da contratação, todos os requisitos e as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que detalha as especificações e exigências técnicas para a execução do objeto da seleção pública.

**1.2.1.** A elaboração do Termo de Referência (Anexo I), integrante deste Edital, foi realizada de maneira participativa, contando com um período de consulta pública, tendo sido incorporadas todas as manifestações consideradas legais e pertinentes ao objeto.

**1.3.** A(s) pessoa(s) jurídica(s) pré-selecionada(s) na forma deste Edital será(ão) indicada(s) pelas Instituições de Justiça à Samarco Mineração S.A., para participar do processo privado de

contratação a ser por ela conduzido, observada a Cláusula 47 das Disposições Gerais, do Acordo de Repactuação, com vistas a apoiar a execução das medidas previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), na condição de assistente técnica das Instituições de Justiça.

Parágrafo único. A indicação mencionada no caput não implica contratação automática, não gera direito subjetivo à contratação ou ao repasse financeiro e não substitui o procedimento próprio de contratação a ser realizado pela Samarco Mineração S.A., nem as deliberações das Instituições de Justiça ou as autorizações judiciais eventualmente exigíveis, ficando a atuação da pessoa jurídica, se contratada, sujeita ao acompanhamento e à fiscalização pelas referidas instituições.

**1.4.** A presente pré-seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatória, por meio da análise do Formulário de Inscrição (Anexo II).

**1.5.** A pessoa jurídica candidata, ao se inscrever no presente procedimento de pré-seleção, declara ciência e concordância com as condições, requisitos e diretrizes técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), que orientarão eventual e futura contratação pela Samarco Mineração S.A., sem que tal inscrição importe, neste momento, na assunção de obrigações contratuais.

**1.6.** O processo seletivo a ser realizado pela Samarco Mineração S.A. não deve se limitar à(s) pessoa(s) jurídica(s) que seja(m) indicada(s) por meio deste Edital.

**1.7.** Este Edital objetiva ampliar a competitividade e aumentar o número de pessoas jurídicas partícipes do processo de seleção a ser conduzido pela Samarco Mineração S.A.

## **2. DA INSCRIÇÃO E DO COMPROMISSO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA**

**2.1.** A inscrição no presente procedimento de pré-seleção deverá ser feita em observância à Cláusula 4 deste Edital e constitui manifestação formal de interesse, ciência e compromisso da entidade candidata em atender integralmente às condições técnicas, jurídicas, administrativas, econômico-financeiras e institucionais previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo

I), cuja contratação futura será conduzida pela Samarco Mineração S.A., observada a Cláusula 47 das Disposições Gerais do Acordo de Repactuação.

**2.2.** Ao efetivar sua inscrição, a(s) pessoa(s) jurídica(s) candidata(s) declara(m) ciência prévia e concordância expressa de que, caso venha(m) a ser indicada(s) e convocada(s) para participar da etapa posterior de seleção e contratação, que será conduzida pela Samarco Mineração S.A., deverá comprovar documentalmente, quando exigido, como condição de habilitação ou na assinatura do contrato, entre outros requisitos compatíveis com o objeto, todos os itens descritos na Cláusula 6 do Termo de Referência (Anexo I).

**2.3.** A(s) pessoa(s) jurídica(s) candidata(s) declara(m) estar ciente(s) de que a não apresentação, na etapa posterior de seleção por concorrência, conduzida pela Samarco Mineração S.A., de qualquer dos requisitos elencados no Termo de Referência (Anexo I) implicará sua inabilitação, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou questionamento quanto ao presente procedimento de pré-seleção.

**2.4.** A prestação de informação falsa, incompleta ou omissa, em qualquer fase, poderá ensejar exclusão do cadastro de pré-selecionadas, inabilitação na etapa concorrencial, e a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

### **3. DA AVALIAÇÃO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** O Formulário de Inscrição será avaliado pelas Instituições de Justiça, sendo considerado válido somente o que tiver sido corretamente e integralmente preenchido

**3.2.** As pessoas jurídicas que manifestarem interesse e tiverem preenchido o Formulário de Inscrição serão indicadas à Samarco Mineração S.A. para que participem do processo de seleção conduzido pela mineradora, em cumprimento à Cláusula 47 das Disposições Gerais do Acordo de Repactuação.

**3.3.** O resultado preliminar será publicado nos sítios eletrônicos institucionais das Instituições

Públicas, signatárias deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 (trinta) dias, entre os dias ~~XXXX XXXX~~ até às 23h59min, mediante o preenchimento do formulário de Inscrição, disponível neste Edital (Anexo II), e posterior envio para as Instituições de Justiça por meio do seguinte endereço eletrônico: <[ijsprogramaparamulheres@gmail.com](mailto:ijsprogramaparamulheres@gmail.com)> ; cujo assunto deverá ser **“PROPOSTA PROGRAMA PARA MULHERES - [Escrever o nome da pessoa jurídica]”**.**

**4.1.1.** O formulário de inscrição deverá estar em formato PDF.

**4.1.2.** As IJs não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas ou de conexão para o correto envio do formulário.

**4.1.3.** O preenchimento incompleto ou incorreto do Formulário de Inscrição (Anexo II) implicará a desclassificação da pessoa jurídica candidata.

**4.1.4.** Da decisão que desclassificar a pessoa jurídica candidata caberá recurso previsto no item 05 deste Edital.

#### 5. DO RECURSO CONTRA A ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** A(s) pessoa(s) jurídica(s) desclassificada(s) poderá interpor recurso único às Instituições de Justiça no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado preliminar previsto na Cláusula 3.3 deste Edital.

**5.2.** O recorrente deverá indicar com precisão, sob pena de indeferimento do recurso, o item do Formulário de Inscrição que entende fundamentar a sua pretensão.

**5.3.** O recurso será enviado às Instituições de Justiça por meio do seguinte endereço eletrônico:

<[ijsprogramaparamulheres@gmail.com](mailto:ijsprogramaparamulheres@gmail.com)>; cujo assunto deverá ser **“RECURSO - PROPOSTA PROGRAMA PARA MULHERES - [Escrever o nome da pessoa jurídica candidata]”**.

**5.4.** Apenas serão aceitos os recursos enviados para os endereços eletrônicos indicados até às 23h59min, horário de Brasília, do último dia do prazo previsto na Cláusula 5.1 deste Edital.

**5.5.** O resultado final do processo de pré-seleção será publicado nos sítios eletrônicos institucionais das IJs após a análise dos recursos, em até 2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo previsto na cláusula 5.1.

## **6. DA INDICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PRÉ-SELECIONADA**

**6.1.** Concluído o procedimento de pré-seleção, as Instituições de Justiça indicarão à Samarco Mineração S.A., com a publicação do resultado final nos termos da Cláusula 5.5, a pessoa jurídica ou a relação das pessoas jurídicas consideradas aptas a participarem do processo de contratação a ser conduzido pela empresa, observada a Cláusula 47 das Disposições Gerais do Acordo de Repactuação.

**6.2.** A indicação referida no item anterior não implica contratação automática, não gera direito subjetivo à contratação ou ao repasse financeiro e não substitui o procedimento próprio de contratação a ser realizado pela Samarco Mineração S.A., o qual deverá observar as diretrizes, condições e governança estabelecidas no Acordo de Repactuação e nas deliberações das Instituições de Justiça.

**6.3.** A eventual contratação de pessoa jurídica pré-selecionada, bem como a liberação de recursos, ficará condicionada à celebração do instrumento jurídico cabível, às deliberações das Instituições de Justiça e às autorizações judiciais pertinentes, quando exigíveis.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Formam os anexos deste Edital:



- a) Termo de Referência com requisitos mínimos para a contratação dos serviços pela Samarco Mineração S.A. (Anexo I);
- b) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- c) Instrução Técnica nº 067 da Samarco Mineração S.A. - Procedimento Operacional Padrão-POP - Criação de pré-cadastro pelo fornecedor (Anexo III).

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas Instituições de Justiça.

Belo Horizonte, **XX** de março de 2026.